



# NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Petição n.º 312/XIV/3.ª](#)

**ASSUNTO:** Pela proteção dos direitos constitucionais do povo da Malpica do Tejo

**Entrada na AR:** 30 de setembro de 2021

**N.º de assinaturas:** 2737

**1.º Peticionário:** Domingos Joaquim Diogo Correia

**Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local**

## I. A petição

### 1. Introdução

A presente petição deu entrada na Assembleia da República em 30 de setembro de 2021, ainda no decurso da XIV Legislatura.

Em 2 de novembro de 2021, por despacho do então Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputado António Filipe, a petição foi remetida à então Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local, para apreciação, tendo chegado ao conhecimento desta no dia 3 de novembro de 2021.

Atenta a dissolução da Assembleia da República, decretada pelo Senhor Presidente da República a 5 de dezembro de 2021, bem como os resultados das eleições legislativas, ocorridas a 30 de janeiro de 2022, e as subseqüentes tomada de posse deste órgão de soberania, a 29 de março de 2022, e a instalação das comissões parlamentares permanentes, no passado dia 13 de abril de 2022, é este o momento certo para aferir da admissibilidade da Petição n.º 312/XIV/3.<sup>a</sup>, a qual já foi objeto de redistribuição a esta Comissão parlamentar de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

### 2. Objeto e motivação

Os subscritores da petição alertam para o seguinte: na freguesia de Malpica do Tejo, sita no concelho de Castelo Branco, cujos limites são definidos a sul com o rio Tejo e que definem a fronteira com Espanha (Herrera de Alcantara), existem dois caminhos públicos de acesso ao rio Tejo, um caminho denominado por «Caminho de Negrais», usado desde o século XVI, e um caminho denominado por «Caminho do Bradadouro», usado pelo menos desde o século XVII. Contudo, há cerca de três anos que os proprietários do Monte de Negrais vedaram o acesso ao rio Tejo através do suprarreferido «Caminho de Negrais».

Por seu lado, há cerca de dois anos, o proprietário do Monte do Bradadouro, Francisco Almeida Garrett, vedou o acima mencionado «Caminho do Bradadouro», impedindo o acesso de pessoas e bens ao porto de Malpica. De acordo com os subscritores, este proprietário terá ainda, em junho de 2021, sem que para tal tivesse sido autorizado pela Câmara Municipal de Castelo Branco, aberto uma vala no caminho, com mais de um metro de altura. Existem igualmente testemunhos da presença de máquinas naquela propriedade, com o propósito de destruir o caminho preexistente. Referem ainda os subscritores que tal caminho se situa em

plena zona do Parque Natural do Tejo Internacional e que nele podem ser encontrados vários monumentos Pré-Históricos assinalados na Carta Arqueológica do Tejo Internacional.

De acordo com os subscritores, a barreira implementada no caminho público Malpica do Tejo — Porto Novo de Malpica é causadora de vários danos patrimoniais e não patrimoniais, concretizados sobretudo no impedimento de acesso às áreas limítrofes e na livre circulação de pessoas e bens.

Nesta sequência, os subscritores requerem:

1. A declaração como vias públicas das vias de acesso de Malpica do Tejo ao rio Tejo supramencionadas, legitimadas pelo costume local e pelo uso oficial e secular das ditas vias;
2. A restauração imediata do direito de passagem e acesso aos referidos caminhos públicos;
3. Que a Assembleia da República promova os procedimentos legais necessários no sentido de intimar Francisco Almeida Garrett a restaurar, nas condições anteriores, o caminho que terá mandado destruir em julho de 2021;
4. Que a Assembleia da República interceda junto das autoridades competentes no sentido:
  - a) Do apuramento da responsabilidade civil e criminal de Francisco Almeida Garrett e pagamento de uma indemnização ao povo de Malpica por cada dia de impedimento de acesso ao rio Tejo, tendo como representação a Junta de Freguesia de Malpica do Tejo;
  - b) Do apuramento da responsabilidade pela movimentação ilegal de terras no Parque Natural;
  - c) Da averiguação em relação à eventual destruição dos sítios arqueológicos de referência na Carta Arqueológica Tejo Internacional;
  - d) Do pagamento de uma indemnização aos proprietários dos terrenos, aos pescadores e aos operadores turísticos a quem foi negado o acesso à via de acesso aqui em causa.

## II. Análise da petição

1. No respeitante aos requisitos formais, o pedido em causa reveste a forma de petição; foi apresentado por escrito perante a entidade a quem é dirigido, os peticionários estão corretamente identificados, o texto é inteligível e o objeto adequadamente especificado.

Dessa forma, estão preenchidos os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigos 4.º, 9.º e 10.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LEDP), aprovado pela [Lei n.º 43/90, de 10 de agosto](#) (na redação da Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro),

e não ocorrendo nenhuma das causas de indeferimento liminar previstas no artigo 12.º da mesma lei, a Petição deve ser admitida.

2. Registe-se que, na Legislatura anterior, sobre esta matéria foram apresentadas as seguintes perguntas ao Governo:

- [Pergunta n.º 2670/XIV/2.ª \(BE\)](#) - Esclarecimentos sobre a proibição da passagem nos caminhos públicos de Malpica do Tejo ao rio Tejo (não respondida pelo Ministro das Infraestruturas e Habitação);

- [Pergunta n.º 2669/XIV/2.ª \(BE\)](#) - Esclarecimentos sobre a proibição da passagem nos caminhos públicos de Malpica do Tejo ao rio Tejo, a qual obteve resposta por parte do Ministro do Ambiente e Ação Climática;

- [Pergunta n.º 249/XIV/3.ª \(PCP\)](#) - Interdição do acesso ao Rio Tejo em Malpica do Tejo, a qual obteve resposta por parte do Ministro do Ambiente e Ação Climática.

3. Este assunto mereceu igualmente destaque na comunicação social, como se comprova designadamente por um artigo do semanário regionalista da Beira Baixa [Reconquista](#) de 20 de fevereiro de 2020: «*Caminhos: Conflitos entre público e privado em Malpica e em Castelo Branco. Acesso ao cais de Malpica está a gerar conflito judicial entre autarquia e privado. Na cidade, são populares que contestam corte de acesso*» e por outro artigo publicado no [Expresso](#) de 19 de junho de 2021, segundo o qual «*Durante 300 anos, este caminho ligou Portugal a Espanha. Agora, um fosso e três blocos de cimento 'privatizaram a fronteira'.*»

### III. Proposta de Tramitação

De acordo com o n.º 5 do artigo 17.º da LEDP, a Comissão parlamentar competente, no caso em apreço, a Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local, deve nomear um(a) Deputado(a) Relator(a) dado a presente Petição ser subscrita por mais de 100 cidadãos. Caberá, a este respeito, a tramitação prevista nos n.ºs 6, 7, 9 e 12 do artigo 17.º da LEDP.

#### IV. Conclusão

Face ao exposto, propõe-se que:

1. A presente Petição deve ser objeto de apreciação em Comissão, por não ocorrer nenhuma das causas de indeferimento liminar previstas no artigo 12.º da LEDP, cabendo ainda a designação de Deputado(a) relator(a) para o efeito;
2. Por se tratar de uma Petição subscrita por mais de 1000 cidadãos, é obrigatória a audição dos Peticionários em Comissão, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da LEDP;
3. É igualmente obrigatória a publicação do respetivo texto no Diário da Assembleia da República, segundo o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LEDP;
4. Atento o objeto da petição, sugere-se que, uma vez admitida, se solicite informação sobre a viabilidade das pretensões dos peticionários ao Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática bem como aos Senhores Presidentes da Câmara Municipal de Castelo Branco e da Junta de Freguesia de Malpica do Tejo e que, após a receção dessa informação, se dê conhecimento do relatório final a todos os Grupos Parlamentares e DURP, bem como ao Governo.

Palácio de S. Bento, 21 de junho de 2022.

A assessora,

Filipa Paixão